



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/10/2024.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL.**

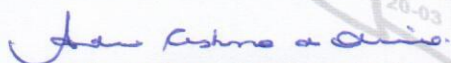
**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.195, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais a data de 31 de Outubro, “Dia da Reforma Luterana IECLB” sempre que data recair em dia útil.

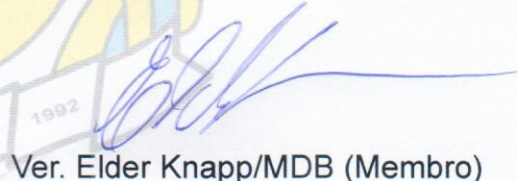
**PARÁGRAFO ÚNICO** O Poder Executivo publicará Decreto estabelecendo o ponto facultativo e indicará quais repartições públicas não terão expediente, seja de forma parcial ou integral”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

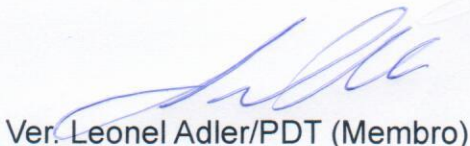
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.**



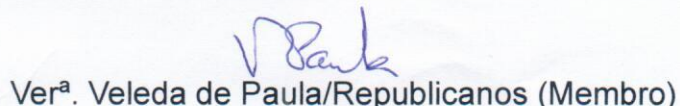
Ver<sup>a</sup>. Andrea Cristina de Oliveira/PDT (Presidenta)



Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)



Ver. Leonel Adler/PDT (Membro)



Ver<sup>a</sup>. Veleda de Paula/Republicanos (Membro)